



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

~~LEI MUNICIPAL N° 309, de 05 de maio 1986.~~

~~(Revogada pela LEI N° 316, de 09 de julho 1986)~~

~~Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais.~~

~~A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1°.** Fica a Prefeitura Municipal de Alpercata, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano de propriedade do Município, medindo 390,50m² (trezentos e noventa metros e cinquenta centímetros quadrados), situado a Rua Magalhães Pinto, nesta cidade com as seguintes confrontações: Confronta-se pela frente com a Rua Magalhães Pinto com 12 metros lineares; confronta-se pelos fundos com córrego do esgoto numa extensão de 10 metros lineares; confronta-se pela direita com lote n° 2 numa extensão de 38 metros lineares; confronta-se finalmente pela esquerda com a travessa sem denominação oficial com 33 metros lineares.~~

~~**Art. 2°.** Baseado na Declaração do Diretor do Centro Regional de Saúde de Governador Valadares, a Prefeitura estipula o prazo de 2(dois) anos para a validade da presente dotação, findo este prazo o terreno será revertido. Prefeitura Municipal de Alpercata.~~

~~**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

~~Alpercata-MG, 05 de maio de 1986.~~

~~**AURELINO RODRIGUES**
Prefeito~~

~~CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO~~

~~Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de maio de 1986.~~

~~Secretário Municipal de Administração~~